



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

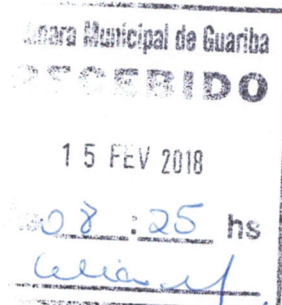
MENSAGEM Nº. 12/2018 – DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

GUARIBA, 9 de fevereiro de 2018.

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Senhoras Vereadoras.



Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o projeto de lei que: **“ALTERA DISPOSITIVOS CONSTANTES DA LEI Nº 3.102, DE 24 DE JANEIRO DE 2.018, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO A OUTORGAR, COM ENCARGOS, PERMISSÃO DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO, CARACTERIZADO POR GRUPO GERADOR DE ENERGIA, À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para ser apreciado em regime de urgência, nos termos do “caput” do artigo 43, da Lei Orgânica do Município, observadas, no que couberem, as restrições contidas no seu § 3º, assim como as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Através da Lei Municipal nº 3.102, de 24/01/2018, esta Administração municipal obteve autorização para permissão de uso de um gerador de energia à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba,

A par da edição da lei municipal, a Municipalidade solicitou ao Sr. Adilson Porto que elaborasse um projeto técnico (doc. anexo), para constar do processo de licitação que será aberto para compra do gerador de energia.

Analizando os documentos apresentados pela Santa Casa, nos autos do Processo Administrativo nº 044/2018, assim como, o local onde o gerador será instalado, o Sr. Adilson verificou que o gerador de 230/210 Kwa não atende às necessidades da Irmandade, visto que o transformador da Santa Casa é de 300 Kwa e o gerador deve ter capacidade de 20% a mais em relação à potência do transformador.

Portanto, o gerador de energia a ser adquirido para a Santa Casa deverá ter potência de 360 kva e não de 230 kva, conforme constou do Artigo 1º da Lei nº 3.102/2018.

Além do mais, o valor para a compra de um gerador de 230 kva, é de R\$ 200.000,00 e, o valor para a compra de um gerador de 360 kva é de R\$ 230.000,00, havendo assim, necessidade de alterarmos o valor constante do Artigo 4º, da Lei nº 3.102/2018, de R\$ 200.000,00 para R\$ 230.000,00.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Expostas as razões e fundamentos que emprestam motivação a este Executivo de encaminhamento do presente projeto de lei, apenas realçando que não se trata de permissão de uso convencional, como as que são convencionalmente atendidas pela Administração, mas de uso especial, por envolver a utilização do bem público relevante interesse da coletividade, espero contar com o apoio e a aprovação da matéria, após o cumprimento dos trâmites legislativos, com a máxima brevidade possível.

Renovo, a Vossa Excelência e a todos os seus distintos pares: Vereadores e Vereadoras, os sinceros protestos de elevada estima e respeitosa consideração.

Respeitosamente,


DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito Municipal

*A sua Excelência o senhor Vereador, Cássio Aparecido Pereira,
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.*